



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PMCSA-SEJE/2019

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA LM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato nº 059/PMCSA-SEJE/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão administrativa e desportiva das Academias do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2019, Processo licitatório nº 002/PMCSA-SEJE/2019, Pregão presencial nº 002/PMCSA-SEJES/2019, ata de Registro de Preços nº 0013//PMCSA-SEJE/2019, as partes a seguir identificadas: o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, neste ato representado pelo Secretário, o sr. Adriano Batista de Andrade, brasileiro, inscrito na Cédula de Identidade sob o nº. 3.318.499 SSP/PE e CPF/MF sob o nº. 021.030.254-23, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.449.247/0001-71, com sede na Rua Arnaldo Rodrigues Chaves, nº 263, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, telefone: (81) 98533-2256, representada pelo Sr. Ricardo Jorge de Siqueira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.076.206 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.246.744-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna nº 437/2023, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Juventude e Esporte, datada de 31 de agosto de 2023, na qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo contratual.

Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 03 de maio de 2019, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogado por meio de Termos Aditivos, e encontra-se em vigência, com termo final para o dia 01 de Setembro de 2023, com o valor inicial de R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais) e atual de R\$ 1.285.758,78 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Considerando que tal Comunicação foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pela devida ordenadora de despesas, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

Considerando que o prazo solicitado para formalização do Termo Aditivo compreende um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 01 de setembro de 2024, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, que determina que os Contratos possam ter sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que os serviços sejam executados de forma contínua.

Saliente-se que, consoante Decisão nº 1136/2002 do Plenário do TCU, “*deve ser observado atentamente o inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 1993, ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes*”.

Considerando o que a vantajosidade com a referida prorrogação encontra-se atestada, conforme determina o Art. 30-A § 2º da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

§2º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE; e (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

Considerando que a Comunicação supracitada encontra-se devidamente instruída com a Nota de Empenho nº 2389/2022, datada de 29/08/2022, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para fazer face à presente despesa. Mas como o valor atual do contrato é de **R\$ 1.285.758,78 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, ficará o restante do saldo a ser empenhado no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, e na **Comunicação Interna nº 437/2023**, datada de **31 de agosto de 2023**, oriunda da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **01 de setembro de 2024**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2023.

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO: Secretaria Executiva de Juventude e Esportes <i>Abriano B. de Andrade.</i>	<b>CONTRATADA:</b> LM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS - EIRELI <i>[Assinatura]</i>
<b>TESTEMUNHA:</b> <i>[Assinatura]</i> CPF (MF): 005.394.144-68	<b>TESTEMUNHA:</b> <i>[Assinatura]</i> CPF (MF): 381.151.454-87

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PMCSA -  
SEJE/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6º termo aditivo ao Contrato nº 059/PMCSA - SEJE/2019, Processo Administrativo nº 002/2019, Pregão Presencial nº 002/PMCSA-SEJE/2019, oriundo da Ata de Registro de preço nº 013/PMCSA-SEJE/2019, Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 01 de setembro de 2024, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. **Empresa:** LM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.449.247/0001-71, com sede na Rua Arnaldo Rodrigues Chaves, nº 263, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE. **Valor total:** R\$ 1.285.758,78 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de setembro de 2023.

**ADRIANO BATISTA DE ANDRADE**

Secretário Executivo de Juventude e Esportes.

**Publicado por:**

Leila Maria de Carvalho Santos

**Código Identificador:**EC8FD235

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/01/2024. Edição 3504

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>